

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE ASSISTENTE DE CADASTRO, ATRAVÉS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão e o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais notadamente o Decreto 1.977/2002 que trata de delegação de poderes aos secretários municipais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso IX, combinado com os artigos 196 a 198 da Lei 3.175/2003 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na realização de contratos administrativos por tempo determinado para regularização dos serviços públicos que não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º - Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, bem como aos setores específicos da Administração Pública, fica autorizada a contratação de 15(quinze) Assistentes de Cadastro para executarem serviços de medições de terreno e edificações no cadastramento sistemático dos imóveis para geração do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e revisões técnicas para análise e parecer sobre reclamação ou impugnações de contribuintes, através de processos administrativos .

Parágrafo Único - Os contratos administrativos por tempo determinado, realizados pelo Município, terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até a realização do concurso público para preenchimento das vagas e ficam condicionados à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

Art.2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica coordenar o processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão a convocação dos candidatos aprovados, o recebimento e a conferência da documentação exigida bem como a efetivação do contrato administrativo.

Art.3º - O processo seletivo simplificado será realizado no período de 07 a 09 de janeiro de 2008 e os interessados deverão se apresentar munidos da documentação própria (identidade, CPF, certificado de conclusão do Ensino Médio, declaração de tempo de serviço ou similar, Currículo Vitae) na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica, no horário de 8:00 h às 10:00 h, para habilitação na classificação final.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

PROCURADORIA GERAL

§1º - O processo seletivo simplificado será realizado através de análise de currículo e entrevista, seguido por critério de classificação, na seguinte ordem:

- a) Experiência profissional de no mínimo 2(dois) anos;
- b) Entrevista do candidato ao cargo;
- c) Conhecimentos básicos: Sistema Operacional Windows/98/XP e Pacote Office;

§2º - A classificação será avaliada com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme tabela descrita no **Anexo I**. Na entrevista será avaliada a capacidade de comunicação e relacionamento inter pessoal do candidato.

§3º - A contagem de tempo será contabilizado no período de até 01 de dezembro de 2007 na função pleiteada.

§ 4º - Havendo empate prevalecerá aquele candidato de maior idade.

§5º - Serão considerados habilitados para contrato os candidatos classificados na seleção que estejam com a documentação exigida completa e aprovados na inspeção médica do município, sendo os exames médicos para avaliação de responsabilidades dos candidatos.

Art.4º - A jornada de trabalho a ser cumprida pelos contratados é de 30 (trinta) horas semanais e o salário mensal de R\$ 625,91 (seiscentos e vinte cinco reais e noventa e um centavos).

Art.5º No caso de necessidade, de substituição ou desistência de candidato, serão convocados os aprovados no processo seletivo simplificado, além do limite de vagas, por ordem de classificação.

Art.6º - Os profissionais atuarão exclusivamente nas atividades para as quais forem contratados e não poderão ser aproveitados em outras áreas da Administração.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no saguão da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 27 de dezembro de 2007.

Gilmar Ribeiro dos Santos

Cláudia I. L. Alvim Santos

Secretario Municipal de Administração e Gestão

Diretora de Recursos Humanos

Antônio Dimas Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica